

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 028/2024

PROCESSO ADM. Nº 0219/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz/BA - CEP – 444700-000, torna público que, realizará Dispensa, tipo menor valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data discriminada a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/08/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaeletronicaveracruz@gmail.com
LINK DA PUBLICAÇÃO:	http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/li citacoes-pregoes-convites

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de aparelhos de calistenia para instalação na nova Orla do Duro, em Mar Grande, no município de Vera Cruz.

1.2 Compõem este documento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 09.01

Projeto Atividade: 2040

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.00 /1.704.42

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicaveracruz@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA nº028/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2024.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Conforme Termo de referencia

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste documento.

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste documento, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 Conforme Termo de referencia.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar seus atos, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento da Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vera Cruz/BA, 19 de agosto de 2024

Andrea Epifanio de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 03/2024



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO:

1.1.1 Aquisição de aparelhos de calistenia para instalação na nova Orla do Duro, em Mar Grande, no município de Vera Cruz.

1.2 A contratação será dividida em um único lote, conforme tabela constante abaixo com valores de referência de acordo pesquisa de preços praticados pela administração pública:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL (média)
1	Equipamento de ginástica estação calistênica abs 02, estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta, abraçadeiras em alumínio, formado por 10 pilares 2,5m dn 89mm, 01 escadas vertical 1,95x1,2m dn 34mm, 04 barras fixas em aço galvanizado, 1,20m dn 34mm, 02 bancos abs em madeira plástica 1,5m	und	1	R\$10.850,00	R\$10.850,00
2	Equipamento de ginástica paralela dobrada alta tripla estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta formado por 03 barras 1,8 x 1,2m dn 48mm	und	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
3	Equipamento de ginástica cascata tripla 3 níveis, estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta, abraçadeiras em alumínio, formado por 4 pilares dn 89mm, 03 barra barras paralelas em aço galvanizado 1,20m dn 34mm	und	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00
4	Equipamento de ginástica paralela dupla 2 níveis, estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta, abraçadeiras em alumínio, formado por 6 pilares dn 89mm, 04 barras paralelas em aço galvanizado 1,80m dn 34mm	und	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
5	Equipamento de ginástica paralela dobrada baixa estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta formado por 02 barras 1,8m dn 48mm	und	1	R\$950,00	R\$950,00
6	Equipamento de ginástica sw5 estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta abraçadeiras em alumínio, formado por 06 pilares 2,5m dn 89mm, 04 barras fixas 1,2m dn 34mm, 01 barra fixa sw 2,40m dn34mm em aço galvanizado	und	1	R\$6.650,00	R\$6.650,00
7	Equipamento de ginástica supra ii, estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta, abraçadeiras em alumínio, formado por 10 pilares 2,5m dn 89mm, 02 escadas horizontais 1,95x1,2m dn 34mm, 06 barras fixas em aço galvanizado 1,20m dn 34mm	und	1	R\$13.850,00	R\$13.850,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n °47/2023;

1.4. Tendo em vista que a contratação pretendida não requer uma análise sofisticada de viabilidade de mercado e de contratação, por se tratar de aquisições de itens comuns, abrangidos por uma gama imensurável de fornecedores, não foi realizado Estudo Técnico Preliminar

1.5. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021; Art. 75. É dispensável a licitação: I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) atualizado pelo Dec. 11.317/2022 para serviços e fornecimentos.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil).

1.7. O referido objeto não transcorrerá de um contrato.

1.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global observadas as exigências contidas neste termo de referência.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

1.9. Prazo de entrega do material: até 15 dias, emissão de Ordem de Compra.

1.10. O objeto é comum, e não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A efetivação da contratação de empresa para aquisição de aparelhos de calistenia tem por finalidade propiciar a estrutura necessária com o intuito de constituir um novo espaço de lazer, adequado aos munícipes que usufruir a nova Orla do Duro em Mar Grande.

A calistenia é uma forma de exercício que se concentra no uso do peso corporal como principal ferramenta de treinamento. Diferentemente de métodos que exigem equipamentos complexos, a calistenia utiliza exercícios como flexões, agachamentos, pranchas e saltos, permitindo que os praticantes desenvolvam força, resistência e flexibilidade com recursos mínimos. Essa abordagem versátil e acessível é a essência da calistenia, tornando-a uma opção de contratação atraente.

A aquisição dos aparelhos se faz necessária, haja vista a otimização do espaço de lazer da nova Orla do Duro, trazendo aos munícipes a adequação de melhor conforto e saúde no ambiente em que residem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As despesas com transporte serão de responsabilidade da contratada. A compra será realizada de acordo com a necessidade, dentro dos limites estabelecidos neste certame e o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.2 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

3. 4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

3. 5 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer produto em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;

3.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

3.7 O local de entrega dos materiais deverá ser na Orla do Duro, situado no Centro de Mar Grande, s/n, CEP 44470-000, Vera Cruz /BA.

3.8 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.8.1 Equipamento de ginástica estação calistênica abs 02, estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta, abracadeiras em alumínio, formado por 10 pilares 2,5m dn 89mm, 01 escadas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

vertical 1,95x1,2m dn 34mm, 04 barras fixas em aço galvanizado, 1,20m dn 34mm, 02 bancos abs em madeira plástica 1,5m.

3.8.2 Equipamento de ginástica paralela dobrada alta tripla estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta formado por 03 barras 1,8 x 1,2m dn 48mm.

3.8.3 Equipamento de ginástica cascata tripla 3 níveis, estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta, abraçadeiras em alumínio, formado por 4 pilares dn 89mm, 03 barras paralelas em aço galvanizado 1,20m dn 34mm.

3.8.4 Equipamento de ginástica paralela dupla 2 níveis, estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta, abraçadeiras em alumínio, formado por 6 pilares dn 89mm, 04 barras paralelas em aço galvanizado 1,80m dn 34mm.

3.8.5 Equipamento de ginástica paralela dobrada baixa estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta formado por 02 barras 1,8m dn 48mm.

3.8.6 Equipamento de ginástica sw5 estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta abraçadeiras em alumínio, formado por 06 pilares 2,5m dn 89mm, 04 barras fixas 1,2m dn 34mm, 01 barra fixa sw 2,40m dn 34mm em aço galvanizado.

3.8.7 Equipamento de ginástica supra ii, estrutura em aço galvanizado pintura cinza aleuta, abraçadeiras em alumínio, formado por 10 pilares 2,5m dn 89mm, 02 escadas horizontais 1,95x1,2m dn 34mm, 06 barras fixas em aço galvanizado 1,20m dn 34mm.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 SUSTENTABILIDADE: Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

4.1.1.2. Preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.3. Fornecer os materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.4. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

4.2. Os materiais fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I da Lei n. 14.133/2021):

4.3.1. A indicação de marcas e modelos para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor do objeto.

4.6. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.7. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

4.8. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;

4.8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

4.8.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.8.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.8.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

4.9. A CONTRATADA estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber.
- 5.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - b. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
- 5.1.7. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;
- 5.1.8. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 5.1.9. Solicitar que seja refeito o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 5.1.10. Atestar as notas correspondentes ao objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 5.2.1. Executar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas;
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/serviço.
- 5.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 5.2.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.13. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.14. O prazo de entrega dos materiais/serviços é de até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços.

5.2.15. Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço Ba 001, Km 03, Entroncamento de Mar Grande – Vera Cruz/Ba.

5.2.16. O prazo de validade na data da entrega do produto/serviço não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade junto ao fisco municipal e estadual e a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a de regularidade fiscal do empregador – FGTS;

6.8 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 7 da Lei nº. 14.133, através do Gestor de Contratos – Lainara Risso Conceição. Fica também designado o servidor Irlane Santos Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da Secretaria Municipal de Educação conforme portaria 001/24 em anexo.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- b) Prova de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) Prova de regularidade trabalhista (CNDT);
- e) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);

7.3. Declarações:

7.3.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo II.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: parcelada, conforme definida da data da entrega da ordem de serviços;

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

os fins do recebimento definitivo; o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 O prazo de validade;

8.4.2 A data da emissão;

8.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.4.5 O valor a pagar; e

8.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.11 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a lei 14.133/21 da finalização da liquidação da inexigibilidade, conforme seção anterior.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 8.12 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.16 O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

09 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal;

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 09.01

Projeto Atividade: 2040

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.00 /1.704.42

10. DAS MULTAS

10.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

10.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

10.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

10.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

10.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

11.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.14.133, de 2021).

11.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.4. Não manter a proposta;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Vera Cruz, por prazo não superior a cinco anos;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 12.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Vera Cruz- BA, 26 de julho de 2024.

Teozete Tavares
CAU- A 65410-8
Arquiteta e Urbanista

Marcelo Pharaóh Sacramento
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação